



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 0103-CJ, de 28 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 36753 em nome da empresa Gabriely da Conceição Alves, conforme Processo nº 201700029006279.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 005, de 08 de fevereiro de 2008, do Conselho de Gestão da AGR, que trata da regulamentação da prestação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, o cadastramento de seus operadores e as formas de licenciamento;

Considerando que o interessado apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Gabriely da Conceição Alves, infringiu o inciso III do art. 56 da Resolução 005/2008-CG, ao utilizar licença da AGR para realizar viagem de caráter de linha regular, no trajeto Goiânia-GO a Jataí-GO, nos termos do Auto de Infração nº 36753, lavrado em 13/12/2017;

Considerando o que consta do Relatório nº 101/2018 SEI - CJ, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 23/02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Manter, em razão de sua legalidade, o Auto de Infração nº 36753, em nome da empresa Gabriely da Conceição Alves, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA**, **Coordenador (a)**, em 01/03/2018, às 08:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1600210** e o código CRC **09C2E737**.

CÂMARA DE JULGAMENTO



Referência: Processo nº 201700029006279



SEI 1600210